

de Charqueadas/RS, Matrícula 1756, Livro 2, Fl. 01. Registro R.2-1.756 de reversão em 12 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Antônio Marcos Ribeiro - Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sul, e Ricardo Machado Vargas - Prefeito Municipal de Charqueadas/RS.

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023

Nº Processo: 09003.000038/2022-41. Nº do Contrato: 12/2022.Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratado: DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.210.265/0001-26.Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de acesso à internet, através de link dedicado. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Data de assinatura: 20/06/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023

Nº Processo: 09003.000098/2019-68. Nº do Contrato: 01/2020.Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratado: ENERGIZA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 17.856.676/0001-84.Objeto: Alteração do endereço comercial do contrato de serviços de manutenção predial. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Data de assinatura: 23/06/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023

Nº Processo: 09003.000024/2022-27. Nº do Contrato: 15/2022.Contratante: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratado: VALOR EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.932.346/0001-32.Objeto: Repactuar o valor do contrato de limpeza e conservação, retroativo a março de 2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência 01/03/2023 a 29/02/2024. Valor total: R\$1.430.308,13. Data de assinatura: 20/06/2023

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 240012

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 09012.000009/2022-70.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: CERIMONIAL. Contratado: 00.337.048/0001-90 - RELEVO GRAFICA RAFAELA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2023 a 15/06/2024, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 389.301,06. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

INSTITUTO RIO BRANCO

EDITAL Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2023
CONCURSO DE ADMISSÃO À CARREIRA DE DIPLOMATA

A Diretora-Geral do Instituto Rio Branco, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 do Anexo à Portaria MRE nº 430, de 22 de dezembro de 2022, e consoante a Portaria MRE nº 344, de 18 de março de 2021, e a Portaria MRE nº 440, de 3 de março de 2023, torna pública a realização do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, para o provimento de 50 (cinquenta) vagas na classe inicial de terceiro-secretário.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD) será regido pelas regras contidas neste edital, observado o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro); na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Portaria Normativa MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021; na Portaria MRE nº 344, de 2021 (Regulamento do Instituto Rio Branco); na Portaria MRE nº 440, de 2023 (Normas do CACD 2023); e demais normas aplicáveis.

1.2 O concurso será realizado pelo Instituto Rio Branco (IRBr), com a colaboração do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

1.3 O concurso será realizado em 3 (três) fases:

a) Primeira Fase: prova objetiva, constituída de questões do tipo CERTO ou ERRADO, de língua portuguesa, língua inglesa, história do Brasil, história mundial, política internacional, geografia, economia e direito, de caráter eliminatório, e que habilitará os candidatos a se submeterem à fase seguinte;

b) Segunda Fase: provas escritas de língua portuguesa e língua inglesa, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Fase: provas escritas de história do Brasil, geografia, política internacional, economia, direito, língua espanhola e língua francesa, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 A Primeira Fase será realizada nas capitais dos 26 (vinte e seis) estados da Federação e no Distrito Federal (DF).

1.3.2 A Segunda e Terceira Fases serão realizadas nas capitais onde houver candidatos aprovados na fase anterior.

1.3.3 As normas deste edital obedecerão na íntegra ao disposto na Lei nº 12.990, de 2014, e na Portaria Normativa MPDG nº 4, de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 2021.

1.3.3.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizado após o resultado final da Terceira Fase, conforme as regras e o procedimento descritos no item 10 deste edital.

1.3.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Para os fins deste edital e dos demais atos, editais e comunicados, é considerado somente o horário oficial de Brasília/DF.

2 DO CARGO E DO PERFIL PROFISSIONAL

2.1 A aprovação no concurso habilitará o candidato a:

a) ingressar em cargo da classe inicial da carreira de diplomata (terceiro-secretário), de acordo com a ordem de classificação obtida e com o número de vagas oferecidas; e

b) matricular-se no Curso de Formação de Diplomatas do Instituto Rio Branco, cuja conclusão constitui condição essencial para a confirmação do servidor no Serviço Exterior Brasileiro (SEB), nos termos da Portaria MRE nº 344, de 2021.

2.2 Remuneração inicial no Brasil: R\$ 20.926,98 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), valor bruto.

2.3 Descrição sumária das atribuições do cargo: aos servidores da carreira de diplomata incumbem, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.440, de 2006, atividades de natureza diplomática e consular, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses brasileiros no campo internacional.

2.3.1 Os ocupantes de cargo da carreira de diplomata estão sujeitos à observância estrita das normas que regem o funcionamento do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e do SEB, especialmente da Lei nº 11.440, de 2006, cujos dispositivos, ademais de definir os direitos e deveres do servidor do SEB, explicitam os aspectos que determinam o perfil profissional do servidor da carreira de diplomata, representante da sociedade e do Estado brasileiro no campo internacional (art. 3º), tais como:

a) hierarquia e disciplina (art. 25);
b) mérito, dedicação e estudo (art. 44, § 6º, art. 51 e art. 52);
c) disposição para servir no exterior, respeitando as leis, os usos e os costumes dos países onde servir (art. 27, II);
d) discricão na vida pública e na vida privada (art. 27, III); e
e) capacidade e disposição de resolver conflitos e enfrentar situações adversas e inesperadas, na defesa dos interesses do Brasil e de seus cidadãos no exterior.

2.3.1.1 As provas e a metodologia de avaliação, de que trata este edital, não obstante se limitem ao conteúdo programático do Anexo III, procurarão aferir habilidades e conhecimentos que se correlacionem com o perfil profissional almejado para a carreira de diplomata.

2.4 Requisitos básicos para a investidura no cargo:

a) ser brasileiro nato, conforme o art. 12, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, e o art. 36 da Lei nº 11.440, de 2006;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de a graduação ter sido realizada em instituição estrangeira, caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de apresentar, até a data da posse, a revalidação do diploma exigida pelo MEC, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

f) ter idade mínima de 18 anos;

g) ter sido aprovado no concurso; e,

h) nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, e suas alterações, apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada por meio de exames pré-admissionais.

2.4.1 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

2.4.2 O atendimento a cada um dos requisitos apresentados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.4.3 Será excluído do concurso o candidato que não atender a qualquer dos requisitos acima enumerados ou que, quando for o caso, não obtiver as autorizações de que tratam os subitens 4.1.2.3 e 4.1.2.4 deste edital.

3 DAS VAGAS

3.1 São oferecidas 50 (cinquenta) vagas, das quais 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 2014, e 5% na forma do art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 1990, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1 O número de vagas resultante da aplicação das mencionadas normas, já computados os arredondamentos nelas previstos, está estabelecido no quadro a seguir.

Cargo	Ampla concorrência	Candidatos negros	Pessoas com deficiência	Total
Terceiro-secretário da carreira de diplomata	37	10	3	50

3.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1 Disposições aplicáveis a todos os candidatos

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela cidade de realização das provas e pelo sistema de concorrência e, se for o caso, solicitar a opção de atendimento especial.

4.1.1.2 Encerrado o período de inscrição, aquelas realizadas no sistema eletrônico de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese.

4.1.2 Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, solicitada dentro do período compreendido entre as 8 horas de 6 de julho de 2023 e as 22 horas de 03 de agosto de 2023.

4.1.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.2.2 É vedada a inscrição condicional, salvo o disposto nos subitens 4.1.2.3 e 4.1.2.4 deste edital, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

4.1.2.3 O candidato que tiver cônjuge de nacionalidade estrangeira será inscrito condicionalmente no concurso e sua eventual aprovação só será válida se obtiver autorização do ministro de Estado das Relações Exteriores, conforme o art. 33, § 3º, da Lei nº 11.440, de 2006, a ser requerida na forma da legislação em vigor. Essa exigência aplica-se também ao candidato casado com cônjuge de nacionalidade estrangeira, cuja separação judicial ainda não tenha transitado em julgado.

4.1.2.4 O candidato que tiver cônjuge empregado de governo estrangeiro ou que dele receba comissão ou pensão será inscrito condicionalmente no concurso e sua eventual aprovação só será válida se obtiver autorização do ministro de Estado das Relações Exteriores, conforme o art. 34, § 3º, da Lei nº 11.440, de 2006, a ser requerida na forma da legislação em vigor. Essa exigência aplica-se também ao candidato casado com cônjuge empregado de governo estrangeiro, cuja separação judicial ainda não tenha transitado em julgado.

4.1.3 Valor da taxa de inscrição: R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

4.1.3.1 As inscrições consideradas válidas somente serão efetivadas após a comprovação de seu pagamento, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), até 4 de agosto de 2023, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.1.3.2 A GRU Cobrança, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, deverá ser impressa para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line e poderá ser acessada pela página de acompanhamento do concurso até a data limite para pagamento da taxa de inscrição.

4.1.3.3 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

4.1.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.1.3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.1.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> após a inscrição ser efetivada, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento no referido endereço eletrônico.

4.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Rio Branco e o IADES do direito de excluir do concurso aquele que não a preencher de forma completa, correta e verdadeira.

4.1.6 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, tendo em conta que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES. Ao candidato cuja inscrição foi considerada não efetivada, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

4.1.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho nas



provas e fases, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.

4.1.7.1 Os candidatos também ficam cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.1.8 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.1.10 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.2 Disposições específicas sobre a inscrição de candidatos que se autodeclararem negros

4.2.1 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros pela Lei nº 12.990, de 2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras terá até o final do período de inscrição no concurso para acessar o seu pedido de inscrição, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, a fim de alterar a opção de concorrer àquelas vagas. A não alteração ensinará a validação da opção inicial do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.2.1.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras também poderá optar, durante o período de inscrição, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, por concorrer à bolsa-prêmio da edição subsequente do Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco (PAA/IRBr).

4.2.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.990, de 2014, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem o concurso.

4.2.3 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.4 Caso estejam aprovados e classificados dentro do quantitativo reservado à ampla concorrência, os candidatos que se autodeclararam negros não serão contabilizados no quantitativo reservado nos termos da Lei nº 12.990, de 2014.

4.2.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, desde que aprovado no concurso.

4.2.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.2.7 Após a divulgação do resultado final da Terceira Fase, o candidato deverá, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, realizar entrevista perante a comissão de heteroidentificação designada para este concurso pela Diretora-Geral do Instituto Rio Branco, consoante os procedimentos descritos no item 10 deste edital.

4.2.8 As informações prestadas no momento da inscrição, bem como aquelas prestadas à comissão de heteroidentificação, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o candidato responder por qualquer falsidade.

4.2.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3 Disposições específicas sobre a inscrição de candidatos que se declararem pessoa com deficiência

4.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º § 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.3.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e entregar, pessoalmente, na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), ou enviar via SEDEX, para IADES - Concurso IRBr, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I - Brasília (DF), os documentos a seguir relacionados:

a) cópia do CPF e do documento de identidade com foto; b) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e c) requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

4.3.3 O candidato com deficiência deverá enviar a documentação relacionada no subitem 4.3.2 até 4 de agosto de 2023. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.3.3.1 O envio da documentação indicada no subitem 4.3.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.3.2 O IADES não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 4.3.2, seja por procedimento indevido do participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento.

4.3.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original de que trata o subitem 4.3.2 deste edital (ou cópia autenticada em cartório) e apresentá-la quando da convocação para a perícia médica, se for o caso. O IADES poderá, a qualquer momento, realizar procedimento para a confirmação da veracidade das informações.

4.3.3.4 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia.

4.3.3.5 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem 4.4 deste edital, atendimento especial para a realização das provas objetivas e escritas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações.

4.3.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às fases do concurso, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e às demais normas de regência do concurso.

4.3.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 11 de agosto de 2023.

4.3.6 Após a divulgação da relação provisória, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

4.3.7 A inobservância do disposto no subitem 4.3.3 deste edital acarretará a perda do direito a pleitear as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.4 Procedimentos para solicitação de atendimento especial

4.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas e escritas, em razão de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, e/ou outra condição específica deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.4.6 deste edital, entregar pessoalmente na CAC-IADES ou enviar, via SEDEX, para o IADES - Concurso IRBr, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I - Brasília (DF), os documentos a seguir relacionados:

a) cópia do CPF e do documento de identidade com foto; b) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, ou outro documento comprobatório que ateste a espécie e o grau ou nível de sua doença ou condição específica, se for o caso, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justificativa para o atendimento especial solicitado, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e c) requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 1 (um) ano de idade durante a realização das provas objetivas, escritas e demais fases do concurso, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

4.4.2.1 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, a cópia do CPF e do documento de identidade com foto, o requerimento de atendimento especial e a cópia da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.4.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.4.2.2 No dia de realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda e pelo cuidado da criança.

4.4.2.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.4.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

4.4.2.5 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.2.6 O IADES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.2.7 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.4.2.8 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste edital.

4.4.2.9 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, em favor da candidata lactante.

4.4.2.10 Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do concurso, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

4.4.3 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas objetivas e escritas e demais fases do concurso deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.4.6 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado; e

b) encaminhar, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, cópia do CPF e do documento de identidade com foto.

4.4.3.1 As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.4 O candidato não poderá portar armas no ambiente de provas, considerando-se ambiente de prova a área externa (pátio e áreas de convivência) e a área interna (edificações) da unidade escolar em que serão aplicadas as provas.

4.4.4.1 No caso de candidato amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e que necessite deslocar-se e apresentar-se no local de realização das provas armado, é obrigatório observar os seguintes procedimentos:

a) no ato da inscrição, preencher e assinar o requerimento de atendimento especial com a opção correspondente à solicitação de porte de arma;

b) encaminhar, segundo estabelecido no subitem 4.4.1, cópia do CPF, do documento de identidade com foto e do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) cumprir o procedimento de entrega, desmuniamento e acautelamento da arma, de acordo com as orientações da coordenação do local de prova.

4.4.5 O candidato que, por motivo de doença, por limitação física, ou por qualquer situação, permanente ou temporária, necessitar utilizar, durante a realização das provas objetivas e escritas, objetos, dispositivos, próteses ou órteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido no formulário de solicitação de atendimento especial deverá, conforme prazo descrito no subitem 4.4.6 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização das provas e, em seguida, enviar, junto com o formulário pertinente, informação acerca dos recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) encaminhar, segundo estabelecido no subitem 4.4.1, cópia do CPF, do documento de identidade com foto e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

4.4.6 A documentação citada nos subitens de 4.4.1 a 4.4.5 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, até 4 de agosto de 2023. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.4.6.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.6.2 O IADES não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada nos subitens 4.4.1 a 4.4.5, seja por procedimento indevido do participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e/ou fornecer cópia dos documentos, as quais valerão somente para esse procedimento.

4.4.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original enviada [ou cópia(s) autenticada(s) em cartório] e apresentá-la quando necessário. O IADES poderá, a qualquer momento, realizar procedimento para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.8 O candidato que necessite de atendimento especial, nos termos do item 4.4.1, deverá preencher e assinar requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em que indicará quais são os recursos específicos de que necessitará. Apenas poderão ser atendidos candidatos que cumpram esse requisito. O envio da documentação prevista nos subitens 4.4.1 e 4.4.5 é obrigatório, mas não é suficiente para assegurar atendimento especial.

4.4.9 Caso ocorra eventual falha dos recursos tecnológicos solicitados no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.4.10 O atendimento especial será concedido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.11 A relação com a análise provisória dos pedidos de atendimento especial será divulgada na data provável de 11 de agosto de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.



4.4.12 As condições especiais solicitadas pelo candidato para a realização das provas objetivas e escritas deverão ser justificadas pelo laudo médico por ele apresentado tempestivamente, ou seja, o candidato deverá solicitar apenas as condições especiais especificadas no laudo médico, observando-se que:

- a) condições especiais solicitadas que não sejam respaldadas pelo laudo médico serão indeferidas; e
- b) eventuais condições que sejam citadas no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitadas no requerimento de atendimento especial não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.4.13 O candidato que necessite de atendimento especial que requeira ledor e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação somente será deferida se o candidato preencher a autorização de filmagem/gravação, conforme o modelo constante do Anexo V deste edital.

4.5 Procedimentos para pedido de isenção da taxa de inscrição

4.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 2018.

4.5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022 e da Lei nº 13.656, de 2018; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 2018.

4.5.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) fazer a inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>;
- b) imprimir, preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital;

d) apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, o qual comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, informando também a data da doação, ou apresentar comprovante de cadastro atualizado em 2023 e declaração do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) que comprove que o candidato é doador de medula óssea; e

e) apresentar ao IADES os documentos indicados nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 4.5.2 deste edital, com cópia legível de documento de identidade válido.

4.5.2.1 A documentação indicada no subitem 4.5.2 poderá ser entregue pessoalmente na CAC-IADES ou enviada via SEDEX, para IADES - Concurso IRBr, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010- 970, Guará I - Brasília (DF), desde que protocolada/enviada até 13 de julho de 2023.

4.5.2.2 Respeitado o prazo indicado no subitem 4.5.2.1, os documentos para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição também poderão ser enviados via e-mail para o endereço eletrônico isencaoirbr@iades.com.br. A documentação comprobatória deverá ser anexada em formato digital nas extensões .png, .jpg ou .pdf.

4.5.2.3 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5.3.1 O envio da documentação constante do subitem 4.5.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.3.2 O IADES não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 4.5.2, seja por procedimento indevido do participante, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a chegada dessa documentação a seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e(ou) fornecer cópia dos documentos, as quais valerão somente para esse procedimento.

4.5.3.3 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

4.5.3.4 Durante o período de que tratam os subitens 4.5.2 e 4.5.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.5.3.5 A veracidade dos dados apresentados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5.4 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar o prazo e a forma estabelecidos nos subitens 4.5.2 e 4.5.3 deste edital, salvo nos casos de força maior.

4.5.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

4.5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 19 de julho de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

4.5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 4 de agosto de 2023, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

5 DA PRIMEIRA FASE

5.1 A prova objetiva da Primeira Fase será constituída de 73 (setenta e três) questões, conforme o quadro a seguir.

Área de conhecimento	Número de questões	Pontuação máxima
Língua portuguesa	11	11,00 pontos
Língua inglesa	9	9,00 pontos
História do Brasil	11	11,00 pontos
História mundial	11	11,00 pontos
Política internacional	11	11,00 pontos
Geografia	6	6,00 pontos
Economia	7	7,00 pontos
Direito	7	7,00 pontos
Total	73	73,00 pontos

5.2 A prova objetiva da Primeira Fase será aplicada nas capitais dos 26 (vinte e seis) estados da Federação e no DF, na data provável de 27 de agosto de 2023, em dois períodos: o primeiro, iniciando-se às 9 horas e 30 minutos, com duração de 3 (três) horas; e o segundo iniciando-se às 15 horas, com duração de 3 (três) horas.

5.2.1 Na data provável de 18 de agosto de 2023, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

5.3 Cada questão será composta por 4 (quatro) itens para julgamento. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o comando a que se refere o item.

5.3.1 Haverá, na folha de respostas da prova objetiva, para cada item, 2 (dois) campos de marcação: o campo designado como código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO; e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.3.2 Para obter pontuação em cada item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas da prova objetiva.

5.4 A folha de respostas da prova objetiva da Primeira Fase será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.5 A nota em cada item do tipo CERTO ou ERRADO de cada questão, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

- a) 0,25 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) 0,125 pontos negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e
- c) 0,00 caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla.

5.6 Recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva da Primeira Fase

5.6.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva da Primeira Fase será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 27 de agosto de 2023, após as 22 horas.

5.6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva da Primeira Fase disporá do período provável compreendido entre as 8 horas de 28 de agosto de 2023 e as 22 horas de 29 de agosto de 2023 e deverá seguir as instruções do item 12 deste edital.

5.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de questão e (ou) de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.6.4 Se houver alteração do gabarito oficial preliminar de questão ou de item integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.6.5 Não serão encaminhadas respostas individuais dos recursos contra o gabarito preliminar. Serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> as justificativas de alteração do gabarito preliminar.

5.6.6 O resultado dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva da Primeira Fase, as justificativas de eventuais alterações e (ou) anulações no gabarito, o resultado final da Primeira Fase e a convocação para a Segunda Fase serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 11 de setembro de 2023 e publicados no Diário Oficial da União, na data provável de 12 de setembro de 2023.

5.6.7 O IADES disponibilizará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 13.29 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 12 de setembro de 2023. A consulta à referida imagem permanecerá disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso.

5.6.7.1 Após o prazo determinado no subitem 5.6.7 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

5.7 Aprovação e classificação na Primeira Fase

5.7.1 A nota final na prova objetiva será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que compõem as questões da prova.

5.7.2 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final na prova objetiva inferior a 32,85 pontos.

5.7.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.7.2 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

6 DA SEGUNDA FASE (PROVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE LÍNGUA INGLESA)

6.1 Serão convocados para a Segunda Fase os candidatos classificados dentro dos números previstos no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação.

Cargo	Ampla concorrência	Candidatos negros	Pessoas com deficiência	Total
Terceiro-secretário da carreira de diplomata	300	80	20	400

6.1.1 Caso não haja candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados até a classificação estipulada no subitem 6.1 deste edital, serão contemplados os candidatos da ampla concorrência em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.1.2 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase na forma do subitem 6.1 deste edital serão eliminados e não terão nenhuma classificação no concurso.

6.2 A prova escrita de língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e consistirá de:

Questões	Extensão	Pontuação máxima
Redação sobre tema geral	De 65 a 70 linhas	60,00 pontos
Elaboração de resumo	Extensão do resumo a ser produzido: entre 35% e 50% do texto de referência	20,00 pontos
Exercício de interpretação, de análise ou de comentário de textos	De 15 a 20 linhas	20,00 pontos

6.3 A prova escrita de língua portuguesa será aplicada nas capitais onde houver candidatos aprovados na Primeira Fase, na data provável de 16 de setembro de 2023, e terá duração de 5 (cinco) horas, com início às 14 horas.

6.4 A redação, o resumo e o exercício da prova escrita de língua portuguesa serão avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste edital.

6.4.1 Serão apenados a redação, o resumo e (ou) o exercício que descumprir(em) a extensão mínima ou máxima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída à redação, ao resumo e (ou) ao exercício 2,00 (dois) pontos para cada linha que faltar para atingir o mínimo ou que exceder o máximo exigido.

6.4.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

6.4.3 Na prova escrita de língua portuguesa, será atribuída nota zero à redação, ao resumo e (ou) ao exercício que não se atenha(m) ao tema proposto, ou que obtenha(m) pontuação zero na avaliação da correção gramatical e da propriedade da linguagem.

6.5 A nota do candidato na prova escrita de língua portuguesa será igual à soma das notas obtidas na redação, no resumo e no exercício.



6.6 A prova escrita de língua inglesa, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos e consistirá de:

Questões	Extensão	Pontuação máxima
Redação sobre tema geral	De 45 a 50 linhas	50,00 pontos
Tradução de um texto do inglês para o português	Extensão suficiente para que sejam traduzidas todas as ideias e informações presentes no texto original	15,00 pontos
Versão de um texto do português para o inglês	Extensão suficiente para que sejam vertidas todas as ideias e informações presentes no texto original	20,00 pontos
Elaboração de um resumo, em inglês, de um texto escrito em língua inglesa	Extensão do resumo a ser produzido: entre 35% e 50% do texto de referência	15,00 pontos

6.7 A prova escrita de língua inglesa será aplicada nas capitais onde houver candidatos aprovados na Primeira Fase, na data provável de 17 de setembro de 2023, e terá duração de 5 (cinco) horas, com início às 14 horas.

6.8 A redação e os demais exercícios da prova escrita de língua inglesa serão avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste edital.

6.8.1 Será apenas a redação que desobedecer à extensão mínima ou máxima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 1,00 (um) ponto para cada linha que faltar para atingir o mínimo ou que exceder o máximo exigido.

6.8.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

6.8.3 Será atribuída nota zero à redação que não se atenha ao tema proposto ou que obtenha pontuação zero na avaliação da correção gramatical e da propriedade da linguagem.

6.9 A nota do candidato na prova escrita de língua inglesa será igual à soma das notas obtidas na redação, na tradução, na versão e no resumo.

6.10 A tradução e a versão deverão guardar a maior fidelidade possível ao texto-base, apresentando todas as ideias e informações presentes no texto original.

6.11 Recursos contra os resultados provisórios na Segunda Fase

6.11.1 O edital com o resultado provisório na Segunda Fase será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 4 de outubro de 2023.

6.11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas da Segunda Fase disporá do período compreendido entre as 8 horas de 5 de outubro de 2023 e as 22 horas de 6 de outubro de 2023 e deverá seguir as instruções do item 12 deste edital.

6.11.3 As provas e os espelhos de prova com os respectivos critérios de avaliação ou modelo de resposta-padrão estarão disponíveis para a consulta dos candidatos a partir das 8 horas de 5 de outubro de 2023.

6.11.4 O candidato deverá especificar em relação a qual(is) questão(ões) e respectivo(s) critério(s) de avaliação interpõe recurso.

6.11.5 As provas escritas e as fichas de avaliação permanecerão disponíveis para consulta por até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso.

6.11.6 O resultado final na Segunda Fase e a convocação para a Terceira Fase serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e publicados no Diário Oficial da União, na data provável de 18 de outubro de 2023.

6.11.6.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório na Segunda Fase serão disponibilizadas no Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 18 de outubro de 2023.

6.12 Aprovação na Segunda Fase

6.12.1 Serão considerados aprovados na Segunda Fase os candidatos que tenham alcançado nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos na prova de língua portuguesa e a nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na prova de língua inglesa.

6.12.2 Os candidatos não aprovados na Segunda Fase, na forma do subitem 6.12.1 deste edital, serão eliminados e não terão nenhuma classificação no concurso.

7 DA TERCEIRA FASE (PROVAS DE HISTÓRIA DO BRASIL, DE POLÍTICA INTERNACIONAL, DE GEOGRAFIA, DE ECONOMIA, DE DIREITO, DE LÍNGUA ESPANHOLA E DE LÍNGUA FRANCESA)

7.1 As provas escritas de história do Brasil, de geografia, de política internacional, de economia, de direito, de língua espanhola e de língua francesa, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas conforme o quadro a seguir.

Prova	Questões	Pontuação máxima
a) História do Brasil	Duas questões discursivas respondidas em até 90 linhas, cada uma, e valor de 30,00 pontos, cada; e duas questões discursivas respondidas em até 60 linhas, cada uma, e valor de 20,00 pontos cada.	100,00 pontos
b) Geografia	Duas questões discursivas respondidas em até 60 linhas, cada uma, e valor de 30,00 pontos, cada; e duas questões discursivas respondidas em até 40 linhas, cada uma, e valor de 20,00 pontos cada.	100,00 pontos
c) Política Internacional	Duas questões discursivas respondidas em até 90 linhas, cada uma, e valor de 30,00 pontos cada; e duas questões discursivas respondidas em até 60 linhas, cada uma, e valor de 20,00 pontos cada.	100,00 pontos
d) Economia	Duas questões discursivas respondidas em até 60 linhas, cada uma, e valor de 30,00 pontos, cada; e duas questões discursivas respondidas em até 40 linhas, cada uma, e valor de 20,00 pontos cada.	100,00 pontos
e) Direito	Duas questões discursivas respondidas em até 60 linhas, cada uma, e valor de 30,00 pontos, cada; e duas questões discursivas respondidas em até 40 linhas, cada uma, e valor de 20,00 pontos cada.	100,00 pontos
f) Língua Espanhola e Língua Francesa	Língua espanhola: elaboração de resumo, em espanhol, a partir de texto escrito em língua espanhola, com extensão entre 35% e 50% do texto de referência e elaboração de versão de um texto do português para o espanhol, com extensão suficiente para que sejam vertidas todas as ideias e informações presentes no texto original, com valor de 25,00 pontos cada. a) Língua francesa: elaboração de resumo, em francês, a partir de texto escrito em língua francesa, com extensão entre 35% e 50% do texto de referência e elaboração de versão de um texto do português para o francês, com extensão suficiente para que sejam vertidas todas as ideias e informações presentes no texto original, com valor de 25,00 pontos cada.	100,00 pontos

7.1.1 Os exercícios das provas escritas objeto das alíneas de "a" a "e" do quadro constante do subitem 7.1 serão avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste edital.

7.2 As provas escritas objeto do subitem 7.1 terão duração de 4 (quatro) horas cada e serão aplicadas nas capitais onde houver candidatos aprovados na Segunda Fase, nas datas prováveis de:

a) 27 de outubro de 2023: Prova de história do Brasil, iniciando-se às 9 horas;

b) 27 de outubro de 2023: Prova de geografia, iniciando-se às 15 horas;

c) 28 de outubro de 2023: Prova de política internacional, iniciando-se às 9 horas;

d) 28 de outubro de 2023: Prova de economia, iniciando-se às 15 horas;

e) 29 de outubro de 2023: Prova de direito, iniciando-se às 9 horas; e

f) 29 de outubro de 2023: Provas de língua espanhola e de língua francesa, iniciando-se às 15 horas.

7.3 Os exercícios da prova escrita de língua espanhola e de língua francesa serão avaliados segundo os critérios constantes do Anexo IV deste edital.

7.3.1 Na prova escrita de língua espanhola e língua francesa, será atribuída nota zero aos exercícios de elaboração de resumo e de elaboração de versão que obtenham pontuação zero na avaliação da correção gramatical e da propriedade da linguagem.

7.3.2 Os exercícios de elaboração de versão deverão apresentar todas as ideias e informações presentes no texto original, refletindo com fidelidade a totalidade do texto-base.

7.3.3 Serão apenas os exercícios de elaboração de versão que não cumprirem os requisitos do subitem 7.3.2, deduzindo-se, da nota final atribuída ao critério fidelidade ao texto original (FID), pontuação de 0,35 pontos a cada linha não vertida do texto original.

7.4 Recursos contra os resultados provisórios na Terceira Fase

7.4.1 O edital com os resultados provisórios na Terceira Fase será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 7 de novembro de 2023.

7.4.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas da Terceira Fase disporá do período compreendido entre as 8 horas de 8 de novembro de 2023 e as 22 horas de 9 de novembro de 2023 e deverá seguir as instruções do item 12 deste edital.

7.4.1.2 As provas e os espelhos de prova com os respectivos critérios de avaliação ou modelo de resposta-padrão devem estar disponíveis para a consulta dos candidatos a partir das 8 horas de 8 de novembro de 2023.

7.4.1.3 O candidato deverá especificar em relação a qual(is) questão(ões) e respectivo(s) critério(s) de avaliação interpõe recurso.

7.4.1.4 As provas escritas e as fichas de avaliação permanecerão disponíveis para consulta por até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso.

7.4.1.5 O resultado final na Terceira Fase, a convocação para a perícia médica dos candidatos que se autodeclararam com deficiência e a convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e publicados no Diário Oficial da União na data provável de 17 de novembro de 2023.

7.4.1.5.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório na Terceira Fase serão disponibilizadas no Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de novembro de 2023.

7.5 Aprovação na Terceira Fase

7.5.1 Serão considerados aprovados na Terceira Fase os candidatos que tenham alcançado nota mínima de 360,00 (trezentos e sessenta) pontos na soma das pontuações obtidas nas 6 (seis) provas.

7.5.2 Os candidatos não aprovados na Terceira Fase, na forma do subitem 7.5.1 deste edital, serão eliminados e não terão nenhuma classificação no concurso.

8 DA APROVAÇÃO, DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

8.1 Será considerado aprovado no concurso o candidato com aprovação confirmada na Terceira Fase e, no caso dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a negros e a pessoas com deficiência, aquele que, respectivamente, tenha tido sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação ou que tenha sido considerado apto na perícia médica.

8.2 A nota final no concurso será igual à soma das notas obtidas nas provas da Segunda e Terceira Fases.

8.3 A classificação final no concurso, que determinará a ordem de ingresso dos aprovados na classe inicial da carreira de diplomata, corresponderá à ordem decrescente das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate na última posição, dentro dos números previstos no quadro a seguir, em consonância com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019:

Cargo	Ampla concorrência	Candidatos negros	Pessoas com deficiência	Total
Terceiro-secretário da carreira de diplomata	74	20	6	100

8.4 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da ampla concorrência em número correspondente, observada a ordem de classificação, os critérios de desempate e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739, de 2019.

8.5 Caso não haja candidatos negros aprovados até a classificação estipulada no quadro acima, serão contemplados os candidatos da ampla concorrência em número correspondente, observada a ordem de classificação, os critérios de desempate e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739, de 2019.

8.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.6.1 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.7 Critérios de desempate

8.7.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- obtiver a maior nota na prova de língua portuguesa da Segunda Fase;
- obtiver a maior nota na prova de língua inglesa da Segunda Fase;
- obtiver a maior nota na prova de história do Brasil da Terceira Fase;
- obtiver o maior resultado na soma das notas das provas da Terceira Fase;
- tiver maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

8.7.2 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 8.7.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

8.7.3 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

9.1 Se aprovado na Terceira Fase, o candidato que se autodeclarar com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

9.2 A perícia médica será realizada na cidade de Brasília/DF, a expensas do candidato, na data provável de 21 de novembro de 2023.

9.3 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

9.3.1 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.



9.3.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES, por ocasião da realização da perícia médica.

9.3.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria - original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

9.3.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

9.3.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9.3.6 Se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, o candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar com deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

9.3.7 Caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, ou nas vagas reservadas pela Lei nº 12.990, de 2014, o candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica figurará nas respectivas listas de classificação.

9.4 Recursos contra o resultado na perícia médica

9.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da perícia médica disporá do período provável compreendido entre as 8 horas de 23 de novembro de 2023 e as 22 horas de 24 de novembro de 2023 e deverá seguir as instruções do item 12 deste edital.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 Se aprovado na Terceira Fase, o candidato que tiver optado, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, respeitados os empates na última colocação, deverá comparecer perante comissão de heteroidentificação, designada especificamente para este concurso pela Diretora-Geral do Instituto Rio Branco, na cidade de Brasília/DF, a expensas do candidato, na data provável de 21 de novembro de 2023.

10.1.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.2 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros:

a) 1 (um) funcionário diplomático, que a presidirá, designado pela Diretora-Geral do Instituto Rio Branco;

b) 1 (um) funcionário diplomático designado pela Secretaria de Gestão Administrativa do MRE;

c) 1 (um) representante indicado pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

d) 1 (um) representante indicado pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR); e

e) 1 (um) representante indicado pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

10.2.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente, a ser designado na forma do subitem 10.2 deste edital.

10.3 A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:

a) de reputação ilibada;

b) residentes no Brasil;

c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); e

d) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

10.3.1 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

10.4 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.5 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou 20 (vinte) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

10.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

10.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

10.6.2 Não serão considerados, para os fins do subitem 10.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado, e o candidato será fotografado; esses registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado ou fotografado será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.8.1 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.8.2 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999.

10.8.3 As hipóteses de que tratam os subitens 10.8 e 10.8.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

10.9 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

10.9.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação, bem como os registros de imagens em vídeo e fotografias terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

10.9.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.9.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.9.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e publicados no Diário Oficial da União na data provável de 22 de novembro de 2023.

10.10 Recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros

10.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação disporá do período provável compreendido entre as 8 horas do dia 23 de novembro de 2023 e as 22 horas do dia 24 de novembro de 2023 e deverá seguir as instruções do item 12 deste edital.

10.10.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal apenas o candidato por ela prejudicado.

10.10.3 A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação:

a) 1 (um) funcionário diplomático designado conjuntamente pela Diretora-Geral do Instituto Rio Branco e pela Secretaria de Gestão Administrativa Ministério das Relações Exteriores, que a presidirá;

b) 1 (um) representante indicado pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR); e

c) 1 (um) representante indicado pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

10.10.4 Aplica-se à comissão recursal o disposto nos subitens 10.3, 10.4, 10.6 e 10.9 deste edital.

10.10.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem e as fotografias do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.10.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico.

11 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

11.1 O resultado final no concurso, condicionado à realização dos procedimentos descritos nos itens 9 e 10 deste edital, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 29 de novembro de 2023.

12 INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos deverá utilizar o Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso.

12.2.1 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital.

12.2.2 Serão indeferidos os recursos interpostos de forma incorreta no Ambiente do Candidato.

12.2.3 O recurso mencionado no item 12.2.2 deverá, obrigatoriamente, corresponder ao enunciado e ao quesito da questão/exercício objeto de pedido de impugnação pelo candidato.

12.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, nenhuma palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.3.1 O recurso não poderá conter qualquer forma de identificação.

12.4 Não será aceito recurso via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico, ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo.

12.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recursos contra o gabarito oficial definitivo ou contra os resultados e as relações finais.

12.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite os examinadores, a comissão de heteroidentificação ou a junta médica;

b) referentes a questão/exercício cuja resposta esteja fora do campo reservado para esse fim;

c) referentes a quesito/questão/exercício cuja resposta esteja em campo reservado a outro quesito/questão/exercício.

13 DISPOSIÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, da data e do horário de realização das provas para justificar sua ausência.

13.1.1 Caso o candidato não consiga obter o seu comprovante de inscrição, deverá entrar em contato com a CAC-IADES, até o terceiro dia que antecede a aplicação das provas, para verificar a pendência.

13.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13.2 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número do seu documento de identidade.

13.3 Os programas das provas do concurso estão detalhados no Anexo III deste edital. Cada prova poderá conter questões que versem sobre mais de um tópico do programa.

13.4 As respostas devem seguir as regras deste edital, bem como comandos contidos em cada questão das provas objetivas ou escritas.

13.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a(s) folha(s) de respostas da prova objetiva e para a(s) folha(s) de texto definitivo da prova escrita, que será(ão) o(s) único(s) documento(s) válido(s) para a correção da prova. O preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na(s) folha(s) de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva ou da(s) folha(s) de texto definitivo da prova escrita por erro de preenchimento do candidato.

13.6 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da(s) folha(s) de texto definitivo da prova escrita, devidamente preenchidas, ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva ou com as folhas de texto definitivo da prova escrita, que constituem os únicos documentos válidos para a correção das provas e processamento do resultado do concurso.

13.6.1 Será anulada a prova do candidato que não devolver a folha de respostas da prova objetiva ou sua(s) folha(s) de texto definitivo da prova escrita.

13.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da prova objetiva e da(s) folha(s) de texto definitivo das provas escritas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas na folha de respostas da prova objetiva ou na folha de texto definitivo da prova escrita, tais como: marcação rasurada, emendada ou sobrescrita, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.

13.7.1 Caso o candidato queira desconsiderar, para fins de avaliação, trecho escrito na(s) folha(s) de texto definitivo das provas escritas, ele deverá fazer um único traço sobre o trecho a ser desconsiderado e continuar o texto da resposta imediatamente após o trecho traçado.

13.7.2 Nas provas escritas, o candidato deverá iniciar o seu texto impreterivelmente na linha identificada como número 1 da página inicial da(s) folha(s) de texto definitivo. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

13.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua(s) folha(s) de respostas da prova objetiva ou sua(s) folha(s) de texto definitivo da prova escrita, sob pena de ter a correção de sua prova prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica ou de correção pela banca examinadora.

13.9 Não será permitido que as marcações na(s) folha(s) de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IADES devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

13.10 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IADES tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.11 A legibilidade é condição indispensável para a correção de todas as provas.

13.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.



13.12.1 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

13.13 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo IADES.

13.14 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

13.16 O candidato deverá assinar na lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

13.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.17.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

13.17.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.17.3 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma do subitem 13.17 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

13.17.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.17.5 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

13.18 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do IADES.

13.19 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20 Será eliminado do concurso, e não terá sua prova corrigida, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pen drives, MP3 players ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipes, notebooks, palmtops, Walkman®, máquinas fotográficas e controles de alarme de carro;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras/grafites, marca-textos e (ou) borrachas;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéus, bonés, gorros e outros; e

d) caneta fabricada com material não transparente.

13.20.1 O IADES recomenda que o candidato não leve os objetos acima mencionados no dia de realização das provas.

13.20.2 Quaisquer recipientes, tais como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes, e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

13.21 Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 13.20 deste edital.

13.21.1 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.20 deste edital.

13.21.1.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.21.1.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.21.1.3 O IADES não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.21.1.4 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.22 No dia de realização das provas, o IADES poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e para verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

13.23.1 A inobservância do subitem 13.23 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.

13.24 Somente quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do tempo fixado para a realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.

13.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

13.26 O IADES manterá um marcador de tempo em cada sala de provas, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.27 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação ou impressos que não forem expressamente permitidos;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 13.20 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas ou o caderno de respostas das questões/exercícios;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na(s) folha(s) de respostas ou na(s) folha(s) de texto definitivo das questões discursivas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;

l) impedir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada com material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no ambiente das provas, sem que tenha dado conhecimento prévio à entidade organizadora e obtido deferimento à solicitação de atendimento especial, nos termos previstos no subitem 4.4.4 deste edital.

p) tendo solicitado atendimento especial, nos termos previstos no subitem 4.4.4 deste edital, não permitir o devido cumprimento do procedimento de desmuniamento, acautelamento e entrega da arma, de acordo com as orientações da coordenação do local de prova, conforme previsto no subitem 4.4.4.1, "c", deste edital;

q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

r) for surpreendido por falsa identificação pessoal;

s) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue; ou

t) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.27.1 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.27.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

13.28 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases.

13.29 Será eliminado do concurso, e não terá sua prova corrigida, o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

a) não comparecer a qualquer uma das provas, em qualquer fase;

b) entregar totalmente em branco quaisquer provas, questões ou exercícios da Segunda e Terceira Fases; e

c) fizer uso de qualquer forma de identificação pessoal, ou qualquer sinalização que possa ser entendida como identificação pessoal, diferente da permitida em quaisquer das provas, das questões ou dos exercícios de qualquer das fases.

13.29.1 O candidato que responder a questão/exercício fora do campo reservado para esse fim, ou que responder a questão/exercício em campo reservado a outra questão/exercício, terá atribuída a nota 0,00 (zero) à (ao) questão/exercício.

13.30 Não serão aplicadas provas, em nenhuma hipótese, fora das datas e dos locais predeterminados em edital e (ou) em comunicado.

13.30.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação de provas, questões ou exercício. O não comparecimento ao local de realização das provas, nos dias e horários determinados, implicará a eliminação automática do candidato.

13.31 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

13.31.1 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aceitação das normas deste edital

14.1.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e das normas estabelecidos pelo presente edital.

14.1.2 Os horários constantes deste edital serão considerados de acordo com o descrito no subitem 1.4 deste edital.

14.1.3 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Instituto Rio Branco e do IADES, mediante publicação no Diário Oficial da União. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

14.1.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e (ou) divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.1.5 O IADES poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 14.1.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar os atos, editais e comunicados a serem publicados.

14.1.6 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente, para atendimento especializado para a realização das provas.

14.2 Envio de documentos, pedidos de informações e requerimentos

14.2.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso na CAC-IADES, localizada no Setor de Indústria Bernardo Sayão - SIBS, quadra 1, conjunto "A", lote 5, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, que funciona em dias úteis no horário das 10 horas às 16 horas. Informações também poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3574-7200, ou mediante envio de e-mail para cac@iades.com.br, ressalvado o disposto no subitem 14.2.1.2 deste edital.

14.2.1.1 Não serão fornecidas informações que já constem de atos, editais e comunicados, ou fora dos prazos previstos nesses documentos.

14.2.1.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais e de horários de realização das provas, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido nenhum documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do concurso.

14.2.1.3 Não serão fornecidas informações e (ou) documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

14.2.2 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail com cópia de documento de identidade e do CPF, conforme informações contidas no subitem 14.2.1.

14.2.3 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, pessoalmente ou por terceiro, na CAC-IADES, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I - Brasília (DF), (solicitação de alteração de dados cadastrais), ou via e-mail, para o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.2.4 O fornecimento de documentos, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

14.2.5 A documentação terá validade somente para este concurso e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias.

14.3 Entrega de documentos

14.3.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados para entregar a seguinte documentação, necessária para a investidura no cargo:

a) documento de identificação, com foto, que comprove a nacionalidade brasileira;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) CPF;

d) título de eleitor;

e) certidão de quitação da justiça eleitoral;

f) comprovante de conclusão de curso de nível superior emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);



g) quitação com as obrigações militares (quando couber); e
h) comprovante de entrega de declaração de bens por meio do sistema e-Patri.

14.3.1.1 Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos acima. Alternativamente, será aceita a apresentação dos documentos originais, acompanhados de cópias simples para conferência.

14.3.1.2 Os candidatos também deverão entregar, devidamente preenchidos, formulários que lhes sejam fornecidos pela Administração do Ministério das Relações Exteriores ou pelo Instituto Rio Branco, acompanhados de documentação adicional, para fins de cadastro nos sistemas internos e externos do MRE.

14.4 Avaliação de aptidão física e mental

14.4.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas serão convocados para avaliação de aptidão física e mental, na forma do subitem 2.4, alínea "h", deste edital, ocasião em que apresentarão os seguintes exames clínicos, a expensas do candidato:

- a) exames laboratoriais: hemograma completo; glicose; ureia; creatinina; urina tipo I (EAS); colesterol total e frações; triglicérides; amilase; AST (TGO); ALT (TGP); GAMA GT; VDRL; TSH, T3, T4 livre; proteína C reativa;
- b) eletrocardiograma (com laudo);
- c) raios X de tórax (anteroposterior e perfil) com laudo;
- d) exame auditivo com audiometria; e
- e) exame oftalmológico.

14.4.2 Os exames constantes da alínea "a" deverão respeitar o prazo de validade de 30 (trinta) dias, e os exames constantes das alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão respeitar o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

14.4.3 A entrega de documentos e a avaliação de aptidão física e mental serão realizadas na cidade de Brasília/DF, a expensas do candidato, em datas a serem informadas oportunamente aos candidatos aprovados.

14.5 Disposições finais

14.5.1 Não serão identificadas, para efeito de correção, as provas do concurso.

14.5.2 O prazo de validade do concurso será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.

14.5.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IADES, até a data de divulgação dos resultados finais nas provas, e, após essa data, junto ao Instituto Rio Branco, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.5.4 As despesas incorridas pelos candidatos em decorrência de sua participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso serão de sua exclusiva responsabilidade. Os candidatos não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e (ou) ressarcimento de despesas.

14.5.5 Em caso de suspensão ou alteração de data de qualquer fase do concurso por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas a emergências sanitárias, o Instituto Rio Branco e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

14.5.5.1 Caso a suspensão mencionada no subitem 14.5.5 ocorra em esfera estadual ou municipal, a fase interrompida poderá ser temporariamente suspensa em todas as demais localidades em que esteja prevista a aplicação de prova para aquela fase específica.

14.5.5.2 Em situação emergencial e visando à preservação e manutenção do cronograma de atividades do concurso, o Instituto Rio Branco e o IADES reservam-se o direito de, em caso de excepcionalidade devidamente justificada, deslocar a aplicação do local de prova para outro município no mesmo estado ou em estado próximo, desde que tal alteração seja divulgada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data determinada para o início daquela fase.

14.5.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.5.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Rio Branco, com a colaboração do IADES, quando necessário.

GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO - IRBr DIPLOMATA 2023

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I, do art. 5º, do referido decreto, família é a unidade composta por 1 (um) ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro ainda saber que, conforme o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

Declaro também ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, conforme o disposto no inciso VI, do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(candidatos que se autodeclararam com deficiência)
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor(a)

portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das funções/funcionalidades a seguir:

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018:

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.
Assinatura e carimbo do(a) médico(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (Primeira e Segunda Fases): 1 Língua portuguesa: modalidade culta usada contemporaneamente no Brasil. 1.1 Sistema gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; legibilidade. 1.2 Morfossintaxe. 1.3 Semântica. 1.4 Vocabulário. 2 Leitura e produção de textos. 2.1 Compreensão, interpretação e análise crítica de textos escritos em língua portuguesa. 2.2 Conhecimentos de linguística, literatura e estilística: funções da linguagem; níveis de linguagem; variação linguística; gêneros e estilos textuais; textos literários e não literários; denotação e conotação; figuras de linguagem; estrutura textual. 2.3 Redação de textos dissertativos dotados de fundamentação conceitual e factual, consistência argumentativa, progressão temática e referencial, coerência, objetividade, precisão, clareza, concisão, coesão textual e correção gramatical. 2.3.1 Defeitos de conteúdo: descontextualização, generalização, simplismo, obviedade, paráfrase, cópia, tautologia, contradição. 2.3.2 Vícios de linguagem e estilo: ruptura de registro linguístico, coloquialismo, barbarismo, anacronismo, rebuscamento, redundância e linguagem estereotipada.

LÍNGUA INGLESA (Primeira e Segunda Fases): Primeira Fase: 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. Segunda Fase: 1 Redação em língua inglesa: expressão em nível avançado; domínio da gramática; qualidade e propriedade no emprego da linguagem; organização e desenvolvimento de ideias. 2 Tradução do Inglês para o Português: fidelidade ao texto-fonte; respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte; correção morfossintática e lexical. 3 Versão do Português para o Inglês: fidelidade ao texto-fonte; respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte; correção morfossintática e lexical. 4 Resumo: capacidade de síntese e de reelaboração em Inglês correto.

HISTÓRIA DO BRASIL (Primeira e Terceira Fases): 1 O período colonial. 1.1 A configuração territorial da América Portuguesa. 1.2 As dimensões econômicas e sociais da América Portuguesa. 2 O processo de independência. 2.1 Movimentos emancipacionistas. 2.2 A situação política e econômica europeia. 2.3 O Brasil sede do Estado monárquico português. 2.4 O Constitucionalismo português e a independência do Brasil. 2.5 A influência das ideias liberais e sua repercussão no Brasil. 3 O Primeiro Reinado (1822-1831). 3.1 A Constituição de 1824. 3.2 Quadro político interno. 3.3 Política exterior do Primeiro Reinado. 4 A Regência (1831-1840). 4.1 Centralização versus descentralização: reformas institucionais. 4.2 O Ato Adicional de 1834 e revoltas provinciais. 4.3 A dimensão externa. 5 O Segundo Reinado (1840-1889). 5.1 O Estado centralizado; mudanças institucionais; os partidos políticos e o sistema eleitoral; a questão da unidade territorial. 5.2 Política externa: as relações com a Europa e os Estados Unidos da América; questões com o Reino Unido; a Guerra do Paraguai. 5.3 A questão da escravidão. 5.4 Crise do Estado Monárquico. 5.5 Sociedade e cultura: população, estrutura social, vida acadêmica, científica e literária. 5.6 Economia: a agroexportação; a expansão econômica e o trabalho assalariado; as políticas econômico-financeiras; a política alfandegária e suas consequências. 6 A Primeira República (1889-1930). 6.1 A proclamação da República e os governos militares. 6.2 A Constituição de 1891. 6.3 O regime oligárquico: a "política dos estados"; coronelismo; sistema eleitoral; sistema partidário; a hegemonia de São Paulo e Minas Gerais. 6.4 A economia agroexportadora. 6.5 A política externa: a obra de Rio Branco; a II Conferência de Paz da Haia (1907); o Brasil e a Grande Guerra de 1914; o Brasil na Liga das Nações. 6.6 Sociedade e cultura: o Modernismo. 6.7 A crise dos anos 20 do século XX: tenentismo e revoltas. 6.8 A Revolução de 1930. 7 A Era Vargas (1930-1945). 7.1 O processo político e o quadro econômico financeiro. 7.2 A Constituição de 1934. 7.3 A Constituição de 1937: o Estado Novo. 7.4 O contexto internacional dos anos 1930 e 1940; o Brasil e a Segunda Guerra Mundial. 7.5 Industrialização e legislação trabalhista. 7.6 Sociedade e cultura. 8 A República Liberal (1945-1964). 8.1 A nova ordem política: os partidos políticos e eleições; a Constituição de 1946. 8.2 Industrialização e urbanização. 8.3 Política externa: relações com os EUA; a Guerra Fria; a "Operação Pan-Americana"; a "política externa independente"; o Brasil na ONU; o Brasil no Rio da Prata; o Brasil e a suspensão de Cuba na OEA. 8.4 Sociedade e cultura. 9 O Regime Militar (1964-1985). 9.1 A Constituição de 1967 e as modificações de 1969. 9.2 A economia. 9.3 Política externa: relações com os EUA; o "pragmatismo responsável"; relações com a América Latina, relações com a África; o Brasil na ONU. 9.4 Sociedade e cultura. 9.5 O processo de transição política. 10 O processo democrático a partir de 1985. 10.1 A Constituição de 1988. 10.2 Partidos políticos e eleições. 10.3 Transformações econômicas. 10.4 Impactos da globalização. 10.5 Mudanças sociais. 10.6 Manifestações culturais. 10.7 Evolução da política externa. 10.8 MERCOSUL. 10.9 O Brasil na ONU. 11 Os impactos tecnológicos e digitais nas transformações políticas e sociais do Brasil no século XXI.

HISTÓRIA MUNDIAL (Primeira Fase): 1 Estruturas e ideias econômicas. 1.1 Da Revolução Industrial ao capitalismo organizado: séculos XVIII a XX. 1.2 Características gerais e principais fases do desenvolvimento capitalista (desde aproximadamente 1780). 1.3 Principais ideias econômicas: da fisiocracia ao liberalismo. 1.4 Marxismo. 1.5 As crises e os mecanismos anticrise: a Crise de 1929 e o "New Deal". 1.6 A prosperidade no segundo pós-guerra. 1.7 O "Welfare State" e sua crise. 1.8 O Pós-Fordismo e a acumulação flexível. 2 Revoluções. 2.1 A Revolução Francesa e as revoluções burguesas. 2.2 Processos de independência na América. 2.3 Conceitos e características gerais das revoluções contemporâneas. 2.4 Anarquismo. 2.5 Socialismo. 2.6 Revoluções no século XX: Rússia e China. 2.7 Revoluções na América Latina: os casos do México e de Cuba. 3 As relações internacionais. 3.1 Modelos e interpretações. 3.2 O Concerto Europeu e sua crise (1815-1918). 3.3 As rivalidades coloniais. 3.4 Causas da Primeira Guerra Mundial. 3.5 Os 14 pontos de Wilson. 3.6 A Paz de Versalhes e a ordem mundial resultante (1919-1939). 3.7 A Liga das Nações. 3.8 As causas da Segunda Guerra Mundial. 3.9 As conferências de Moscou, Teerã, Ialta, Potsdam e São Francisco e a ordem mundial decorrente. 3.10 Bretton Woods. 3.11 O Plano Marshall. 3.12 A Organização das Nações Unidas. 3.13 A Guerra Fria: a noção de bipolaridade (de Truman a Nixon). 3.14 Os conflitos localizados. 3.15 A "détente". 3.16 A "segunda Guerra Fria" (Reagan-Bush). 3.17 A crise e a desagregação do bloco soviético. 4 Colonialismo, imperialismo, políticas de dominação. 4.1 O fim do colonialismo do Antigo Regime. 4.2 A nova expansão europeia. 4.3 Os debates acerca da natureza do Imperialismo. 4.4 A partilha da África e da Ásia. 4.5 O processo de dominação e a reação na Índia, China e Japão. 4.6 A descolonização. 4.7 A Conferência de Bandung. 4.8 O Não Alinhamento. 4.9 O conceito de Terceiro Mundo. 5 A evolução política e econômica nas Américas. 5.1 A expansão territorial nos EUA. 5.2 A Guerra de Secessão. 5.3 A constituição das identidades nacionais e dos Estados na América Latina; militarismo e caudilhismo. 5.4 A doutrina Monroe e sua aplicação; a política externa dos EUA na América Latina. 5.5 O Pan-Americanismo. 5.6 A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro. 5.7 As experiências de integração nas Américas. 6 Ideias e regimes políticos. 6.1 Grandes correntes ideológicas da política no século XIX: liberalismo e nacionalismo. 6.2 A construção dos Estados nacionais: os casos da Alemanha e da Itália. 6.3 Grandes correntes ideológicas da política no século XX: democracia, fascismo, comunismo. 6.4 Ditaduras e



regimes fascistas. 6.5 O novo nacionalismo e a questão do fundamentalismo contemporâneo. 6.6 O liberalismo no século XX. 7 A vida cultural. 7.1 O movimento romântico. 7.2 A cultura do imperialismo. 7.3 As vanguardas europeias. 7.4 O modernismo. 7.5 A pós-modernidade. 8 As relações internacionais no século XXI frente aos novos paradigmas digitais, as redes sociais e as modernas ferramentas tecnológicas de comunicação.

POLÍTICA INTERNACIONAL (Primeira e Terceira Fases):

1 Relações internacionais: conceitos básicos, atores, processos, instituições e principais paradigmas teóricos. 2 A política externa brasileira: evolução desde 1945, principais vertentes e linhas de ação. 3 O Brasil e a América do Sul. 3.1 Integração na América do Sul. 3.2 O MERCOSUL: origens do processo de integração no Cone Sul. 3.3 Objetivos, características e estágio atual de integração. 3.4. As iniciativas de integração física, energética, política, econômica e de defesa na América do Sul. 4 Argentina: política externa e relações com o Brasil. 5 Relações do Brasil com os demais países do hemisfério. 6 Estados Unidos da América: política externa e relações com o Brasil. 7 União Europeia: origens, evolução histórica, estrutura e funcionamento, situação atual, política externa e relações com o Brasil. 8 Rússia: política externa e relações com o Brasil. 9 África: política externa e relações com o Brasil. 10 O Brasil e a Ásia. 10.1 China, Índia e Japão: políticas externas e relações com o Brasil. 11 O Brasil e o Oriente Médio; 11.1 A questão israelo-palestina. 11.2 Síria, Iraque, Irã e outras situações nacionais relevantes. 12 A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. 13 O Brasil e a agenda internacional: 13.1 O multilateralismo de dimensão universal: a ONU; as conferências internacionais; os órgãos multilaterais. 13.2 Desenvolvimento e desenvolvimento sustentável. 13.3 Pobreza, insegurança alimentar e fome. Ações de combate à fome. 13.4 Meio ambiente. 13.5 Mar, espaço e Antártida. 13.6 Direitos humanos e políticas de identidade: gênero, raça e religião como vetores da política mundial. 13.7 Migrações internacionais, migrantes, refugiados e apátridas. 13.8 Comércio internacional, Organização Mundial do Comércio (OMC) e cadeias globais de suprimento. 13.9 Sistema financeiro internacional. 13.10 Desarmamento e não proliferação. 13.11 Crimes de guerra e crimes contra a humanidade: genocídio, holocausto e o Tribunal Penal Internacional. 13.12 Terrorismo. 13.13 Narcotráfico, crime transnacional e crimes cibernéticos de alcance global. 13.14 Reforma das Nações Unidas. 13.15 Operações de paz das Nações Unidas. 14 O Brasil e o sistema interamericano. 14.1 A Organização dos Estados Americanos. 15 O Brasil e a formação dos blocos econômicos, a negociação de acordos comerciais e a promoção comercial. 16 A dimensão da segurança na política exterior do Brasil. 17 O Brasil e as coalizões internacionais: o G-20, o IBAS e o BRICS. 18 O Brasil e a cooperação Sul-Sul. 19 Cooperação e a diplomacia da saúde.

GEOGRAFIA (Primeira e Terceira Fases):

1 História da Geografia. 1.1 Expansão colonial e pensamento geográfico. 1.2 A Geografia moderna e a questão nacional na Europa. 1.3 As principais correntes teóricas da Geografia. 2 A Geografia da População. 2.1 Distribuição espacial da população no Brasil e no mundo. 2.2 Os grandes movimentos migratórios internacionais e intranacionais. 2.3 Dinâmica populacional e indicadores da qualidade de vida das populações. 3 Geografia Econômica. 3.1 Globalização e divisão internacional do trabalho. 3.2 Formação e estrutura dos blocos econômicos internacionais. 3.3 Energia, logística e reordenamento territorial pós-fordista. 3.4 Disparidades regionais e planejamento no Brasil. 4 Geografia Agrária. 4.1 Distribuição geográfica da agricultura e pecuária mundiais. 4.2 Estruturação e funcionamento do agronegócio no Brasil e no mundo. 4.3 Estrutura fundiária, uso da terra e relações de produção no campo brasileiro. 5 Geografia Urbana. 5.1 Processo de urbanização e formação de redes de cidades. 5.2 Conurbação, metropolização e cidades-mundiais. 5.3 Dinâmica intraurbana das metrópoles brasileiras. 5.4 O papel das cidades médias na modernização do Brasil. 6 Geografia Política. 6.1 Teorias geopolíticas e poder mundial. 6.2 Temas clássicos da Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço. 6.3 Relações Estado e território. 7 Geografia e gestão ambiental. 7.1 O meio ambiente nas relações internacionais: questões conceituais e institucionais. 7.2 Macro divisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas. 7.3 Política e gestão ambiental no Brasil.

ECONOMIA (Primeira e Terceira Fases):

1 Microeconomia. 1.1 Demanda do Consumidor. 1.1.1 Preferências. 1.1.2 Equilíbrio do consumidor. 1.1.3 Curva de demanda. 1.1.4 Elasticidade-preço e elasticidade-renda. 1.2. Oferta do Produtor. 1.2.1 Fatores de produção. 1.2.2 Função de produção. 1.2.3 Elasticidade-preço da oferta. 1.3 Tipos de Mercados e de bens. 1.3.1 Concorrência perfeita, monopólio e oligopólio. 1.3.2 Determinação de preços e quantidades de equilíbrio. 1.3.3 Tipos de bens. 1.3.4 Bens públicos. 1.3.5 Bens rivais. 1.3.6 Recursos comuns e Bens comuns. 1.3.7 Externalidades. 2 Macroeconomia. 2.1 Contabilidade Nacional. 2.1.1 Os conceitos de renda e produto. 2.1.2 Teorias clássica e keynesiana de determinação da renda. 2.1.3 Oferta e demanda agregadas. 2.1.4 Agregados macroeconômicos: identidades básicas das contas nacionais. 2.2 Contas externas. 2.2.1 Os conceitos de déficit e superávit nas contas externas. 2.2.2 Balanço de pagamentos: a conta de transações correntes, a conta de capital e financeira. 2.2.3 Indicadores de Liquidez Externa. 2.2.4 Indicadores de Solvência Externa. 2.3 Economia do Setor Público e Política Fiscal. 2.3.1 Gastos e receitas do governo. 2.3.2 Política orçamentária e equilíbrio orçamentário. 2.3.3 Conceitos de superávit e déficit público. 2.3.4 Abordagem Ricardiana da Dívida Pública. 2.3.5 Endividamento e responsabilidade fiscal. 2.3.6 Papel do Governo. 2.3.7 Objetivos e instrumentos de política fiscal. 2.3.8 Efeitos fiscais sobre a política monetária. 2.3.9 Consumo, investimento, poupança e gasto do governo. 2.4 O modelo IS-LM-BP. 2.5 Teoria e Política monetária. 2.5.1 Funções da moeda. 2.5.2 Criação e distribuição de moeda. 2.5.3 Oferta da moeda e mecanismos de controle. 2.5.4 Procura da moeda. 2.5.5 Tipos de Inflação. 2.5.6 Moeda e preços no longo prazo. 2.5.7 Teoria Quantitativa da Moeda. 2.6 Política Monetária. 2.6.1 Papel do Banco Central. 2.6.2 Objetivos e instrumentos de política monetária. 2.6.3 Inflação e Taxa de Juros. 2.6.4 Política Monetária Não Convencional. 2.6.5 Conceitos Básicos da Regulação e Supervisão do Sistema bancário, financeiro e do Mercado de Capitais. 2.7 Crescimento e Desenvolvimento Econômico. 2.7.1 Teorias de Crescimento Econômico. 2.7.2 O papel da inovação no crescimento econômico: os modelos Solow e Schumpeteriano. 2.8 Emprego e renda. 2.8.1 Conceito de Desemprego. 2.8.2 Tipos de Desemprego. 2.8.3 Determinação do nível de emprego. 2.8.4 Indicadores do mercado de trabalho. 2.8.5 Lei de Okun. 3 Economia internacional. 3.1 Teorias de Comércio. 3.1.1 Teorias clássicas, Neoclássicas e contemporâneas do comércio internacional. 3.1.2 O comércio intrafirma e intrassetorial. 3.1.3 O papel das economias de escala e da concorrência imperfeita para o comércio internacional. 3.1.4 A crítica de Prebisch e da Cepal. 3.1.5 Deterioração dos termos de troca. 3.2 Macroeconomia aberta. 3.2.1 Os fluxos internacionais de bens, capitais e

serviços. 3.2.2 Regimes de câmbio. 3.2.3 Taxa de câmbio nominal e real. 3.2.4 Determinantes da Política Cambial. 3.2.5 A relação poupança externa-crescimento econômico. 3.2.6 A relação câmbio-juros-inflação. 3.3 Efeitos de tarifas, quotas, subsídios e outros instrumentos de política comercial. 4 História econômica brasileira. 4.1 A economia brasileira no Século XIX. 4.1.1 A economia cafeeira. 4.2 Primeira República. 4.2.1 Políticas econômicas e evolução da economia brasileira. 4.2.2 Crescimento industrial. 4.2.3 Políticas de valorização do café. 4.3 A Industrialização Brasileira no Período 1930-1945. 4.3.1 O Modelo de Industrialização por Substituição de Importações (ISI) 4.3.2 Falhas e Críticas ao Modelo de Industrialização por Substituição de Importações (ISI). 4.4 A década de 1950. 4.4.1 O Plano SALTE. 4.4.2 O Plano de Metas. 4.4.3 O pós-guerra e a Nova Fase de Industrialização. 4.5 O Período 1962-1967. 4.5.1 A desaceleração no crescimento. 4.5.2 O Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social. 4.5.3 Reformas do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG). 4.5.4 A importância das reformas do PAEG para a retomada do crescimento em 1968. 4.6 A retomada do crescimento 1968-1973. 4.6.1 Causas do "Milagre Econômico". 4.6.2 O Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND). 4.7 Desaceleração econômica e o segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND). 4.8 A crise dos anos oitenta. 4.8.1 A interrupção do financiamento externo e as políticas de ajuste. 4.8.2 Aceleração inflacionária e os planos de combate à inflação. 4.8.3 O debate sobre a natureza da inflação no Brasil. 4.9 Economia Brasileira nos anos noventa. 4.9.1 Abertura (comercial e financeira) parcial da economia brasileira. 4.9.2 O Plano Real.5 Bancos digitais, meios de pagamento e os desafios da transição do "dinheiro de plástico" para o "dinheiro digital" na economia do século XXI.

DIREITO (Primeira e Terceira Fases): 1 Normas jurídicas. 2 Personalidade jurídica. 3 Constituição: conceito, classificações, primado da Constituição, controle de constitucionalidade. 4 Estado: elementos, soberania, formas, modelos de divisão de competência com entes subnacionais, sistemas de governo. 5 Estado democrático de direito. Conceito e objetivos. Divisão de poderes. 6 Organização e competências dos poderes no Direito Brasileiro. 7 Processo legislativo brasileiro. 8 Direitos e garantias fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro. 9 Administração Pública no Brasil. Princípios constitucionais da administração pública e dos servidores públicos. Estrutura da Administração Pública Federal. Atos administrativos. Processo e procedimento administrativo. 10 Licitações e contratos administrativos. 11 Responsabilidade civil do Estado. 12 Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público. Improbidade administrativa. Regime disciplinar e processo administrativo disciplinar. 13 Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro (Lei nº 11.440/2006). 14 Finanças públicas. Normas orçamentárias. 15 Direito Internacional. Desenvolvimento. Direito internacional Público (DIP) e o Direito Interno. Constituição e Direito Internacional. Estados federados e entes federados. 16 Princípios que regem o Brasil nas relações internacionais (art. 4º CF/1988). 17 DIP e direito internacional privado (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). 18 Estado. Surgimento e extinção de Estados. Sucessão de Estados. Direitos e Deveres. Soberania. Reconhecimento de Estado e Governo. 19 Território. Formação do território brasileiro. 20 Povo. Nacionalidade. Formas de aquisição, perda e reaquisição. Proteção a brasileiros no exterior. Direitos e deveres de nacionais no exterior. Dupla e/ou múltipla nacionalidade. Situação jurídica do estrangeiro. Extradição. Apátrida e polipatria. Asilo. 21 Jurisdição. Relações diplomáticas e consulares. Imunidades. Responsabilidade internacional do Estado. Proteção diplomática. 22 Sujeitos especiais do Direito Internacional. 23 Fontes do DIP. Tratados internacionais. Costume Internacional. Princípios Gerais. Jurisprudência e Doutrina. Atos Unilaterais. Atos de Organizações Internacionais. Analogia e Equidade. Normas imperativas (jus cogens). Obrigações erga omnes. Soft Law. Acordos executivos. Conflito entre fontes. Incorporação de fontes extraconvencionais ao Direito brasileiro. 24 Solução pacífica de controvérsias. Prática diplomática brasileira. Bons ofícios. Mediação. Investigação ou inquérito. Conciliação. Meios jurisdicionais. Arbitragem. Meios judiciais. Corte Internacional de Justiça. Outros tribunais internacionais. 25 Organizações internacionais. Incorporação ao direito brasileiro dos atos de organizações internacionais. Organização das Nações Unidas. Agências da Organização das Nações Unidas. Organização dos Estados Americanos. Carta Democrática Interamericana. Outras organizações internacionais regionais. Direito comparado. 26 Direito da Integração Regional. MERCOSUL. Relação com o Direito brasileiro. Órgão de Solução de Controvérsias. Jurisprudência. 27 Uso da força. Prática diplomática brasileira. Segurança coletiva. Uso da força e direitos humanos. Operações de manutenção da paz. Desarmamento e Não Proliferação. Controle de armas. Terrorismo. 28 Direito internacional dos direitos humanos. Exigibilidade. Tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil. Incorporação no direito brasileiro. Sistemas convencionais de petições. Conselho de Direitos Humanos. Órgãos de tratados. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 29 Conflitos armados e o direito internacional. Direito Internacional Humanitário. Direito Internacional dos Refugiados. O instituto do refúgio no direito brasileiro. 30 Direito penal internacional. Tribunais internacionais penais. Tribunal Penal Internacional. 31 Direito do comércio internacional. Organização Mundial do Comércio. Acordos. Órgão de Solução de Controvérsias. Jurisprudência. 32 Direito Internacional do Meio Ambiente. Direito Internacional do Mar. Tribunal Internacional do Direito do Mar. 33 Direito internacional do trabalho. OIT. Convenções, recomendações e supervisão normativa. 34 Áreas além dos limites da jurisdição exclusiva dos Estados. 35 Cooperação Jurídica internacional. Matéria penal e cível. Regimes vigentes no direito brasileiro.

LÍNGUA ESPANHOLA (Terceira Fase): 1 Elaboração de resumo, em espanhol, a partir de texto escrito em língua espanhola, em que serão avaliadas a capacidade de síntese e de reelaboração em um registro culto. 2 Versão de um texto do português para o espanhol, em que serão avaliados a fidelidade ao texto-fonte, o respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte e a correção morfofssintática e lexical.

LÍNGUA FRANCESA (Terceira Fase): 1 Elaboração de resumo, em francês, a partir de texto escrito em língua francesa, em que serão avaliadas a capacidade de síntese e de reelaboração em um registro culto. 2 Versão de um texto do português para o francês, em que serão avaliados a fidelidade ao texto-fonte, o respeito à qualidade e ao registro do texto-fonte e a correção morfofssintática e lexical.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA E TERCEIRA FASES
PROVAS DA SEGUNDA FASE - ITEM 6 DO EDITAL
PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA

A avaliação das provas escritas será feita mediante a análise de cada texto elaborado pelo candidato. Com o objetivo de manter a uniformidade e a padronização nas avaliações, siglas e fórmulas internas serão utilizadas, pela banca examinadora para a análise dos textos e para o cálculo das pontuações.

Tais informações encontram-se detalhadas a seguir e servirão para a análise, pelos candidatos, das avaliações feitas pela banca examinadora e para o embasamento dos recursos a serem interpostos por eles após a divulgação dos resultados provisórios.

Do item 6.4 do edital - A redação, o resumo e o exercício da prova escrita de língua portuguesa serão avaliados segundo os critérios a seguir.

Crítérios de avaliação na prova de língua portuguesa	Pontuação máxima
Redação acerca de tema geral (total de 60,00 pontos)	
1. Organização do texto e desenvolvimento do tema	
a) Apresentação/impressão geral do texto, coerência, legibilidade e estilo	10,00 pontos
b) Capacidade de argumentação (objetividade, sistematização, conteúdo e pertinência das informações)	10,00 pontos
c) Capacidade de análise e reflexão	20,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,30 pontos)	20,00 pontos
Resumo (total de 20,00 pontos)	
1. Capacidade de síntese e concisão	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos)	10,00 pontos
Exercício (total de 20,00 pontos)	
1. Apresentação e desenvolvimento do tema	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos)	10,00 pontos

Serão descritos, a seguir, os procedimentos operacionais de pontuação e apenamento, de modo a garantir a isonomia, a lisura e a excelência do processo seletivo. Para o item 6.4 do edital normativo: redação acerca de tema geral (total de 60,00 pontos).



Redação acerca de tema geral (total de 60,00 pontos) - LP1	
1. Organização do texto e desenvolvimento do tema	
a) Apresentação/impressão geral do texto, coerência, legibilidade e estilo	10,00 pontos
b) Capacidade de argumentação (objetividade, sistematização, conteúdo e pertinência das informações)	10,00 pontos
c) Capacidade de análise e reflexão	20,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,30 pontos)	20,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
1A	Apresentação textual: máximo de 10,00 pontos
1B	Argumentação: máximo de 10,00 pontos
1C	Análise e reflexão: máximo de 20,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 20,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,30 pontos CGPL = (20 x (pontuação obtida em 1C/20)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas
PTL	Número de linhas com penalidade. Penalidade de 2 pontos para cada linha que exceder o máximo permitido ou que faltar para o mínimo exigido.

A fórmula interna que será usada para o cálculo da redação acerca de tema geral (máximo de 60,00 pontos) é: $LP1 = 1A + 1B + 1C + CGPL - (2 \times PTL)$.

Para o item 6.4 do edital: resumo e exercício (total de 20,00 pontos cada).

Resumo (total de 20,00 pontos) - LP2	
1. Capacidade de síntese e concisão	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos)	10,00 pontos
Exercício (total de 20,00 pontos) - LP3	
1. Apresentação e desenvolvimento do tema	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos)	10,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
CSC / ADT _n	Capacidade de síntese e concisão (resumo) e apresentação do tema (exercício): máximo de 10,00 pontos cada
CGPL _n	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 10,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,35 pontos CGPL = (10 X (pontuação em CSC ou ADT /10)) - (PNE*NE)
NE _n	Número de erros
TL _n	Total de linhas efetivamente escritas
PTL _n	Número de linhas com penalidade. Penalidade de 2 pontos para cada linha que exceder o máximo permitido ou que faltar para o mínimo exigido.

As fórmulas internas que serão usadas para o cálculo do resumo e do exercício (máximo de 20,00 pontos cada) são:

- para o resumo: $LP2 = CSC2 + CGPL\ 2 - (2 \times PTL2)$; e

- para o exercício: $LP3 = ADT3 + CGPL\ 3 - (2 \times PTL3)$.

Em conformidade com o subitem 6.5 do edital, na prova escrita de língua portuguesa, a nota do candidato será igual à soma das notas obtidas na redação, no resumo e no exercício, ou seja: $LP = LP1 + LP2 + LP3$.

SIGLAS:

1A - Apresentação, legibilidade, estilo e coerência do texto	CGPL - Correção Gramatical e Propriedade de Linguagem
1B - Capacidade de argumentação	TL - Total de Linhas
	CSC - Capacidade de Síntese e Concisão
1C - Capacidade de análise e reflexão	ADT - Apresentação e Desenvolvimento do Tema
NE - Número de Erros	PNE - Penalização pelo Número de Erros
PTL - Penalização pelo Total de Linhas	

PROVA ESCRITA DE LÍNGUA INGLESA

A avaliação das provas escritas será feita mediante a análise de cada texto elaborado pelo candidato. Com o objetivo de manter a uniformidade e a padronização nas avaliações, siglas e fórmulas internas serão utilizadas pela banca examinadora para a análise dos textos e para o cálculo das pontuações.

Tais informações encontram-se detalhadas a seguir e servirão para a análise, pelos candidatos, das avaliações feitas pela banca examinadora e para o embasamento dos recursos a serem interpostos por eles após a divulgação dos resultados provisórios.

Do item 6.8 do edital - A redação e os demais exercícios da prova escrita de língua inglesa serão avaliados segundo os critérios a seguir.

Critérios de avaliação na prova de língua inglesa		Pontuação máxima
Redação acerca de tema geral (total de 50,00 pontos)		
1. Organização do texto e desenvolvimento do tema		
a) Apresentação/impressão geral do texto, legibilidade, estilo e coerência		10,00 pontos
b) Capacidade de argumentação (objetividade, sistematização, conteúdo e pertinência das informações)		10,00 pontos
c) Capacidade de análise e reflexão		5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,50 pontos)		25,00 pontos
Tradução de texto do inglês para o português (total de 15,00 pontos)		
1. Fidelidade ao texto original		5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,50 ponto)		10,00 pontos
Versão de texto do português para o inglês (total de 20,00 pontos)		
1. Fidelidade ao texto original		5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,50 pontos)		15,00 pontos
Resumo, em inglês, de texto escrito em língua inglesa (total de 15,00 pontos)		
1. Capacidade de síntese e concisão		5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos)		10,00 pontos

Serão descritos, a seguir, os procedimentos operacionais de pontuação e apenamento, de modo a garantir a isonomia, a lisura e a excelência do processo seletivo.

Para o item 6.8 do edital normativo: redação acerca de tema geral em língua inglesa (total de 50,00 pontos).

Redação acerca de tema geral em língua inglesa (total de 50,00 pontos)	
1. Organização do texto e desenvolvimento do tema	
a) Apresentação/impressão geral do texto, legibilidade, estilo e coerência	10,00 pontos
b) Capacidade de argumentação (objetividade, sistematização, conteúdo e pertinência das informações)	10,00 pontos
c) Capacidade de análise e reflexão	5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem	25,00 pontos
Sigla de Referência	Pontuação máxima
1A	Apresentação textual: máximo de 10,00 pontos
1B	Argumentação: máximo de 10,00 pontos
1C	Análise e reflexão: máximo de 5,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 25,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,50 pontos CGPL = (25 X (pontuação obtida em 1C/5)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas
PTL	Número de linhas com penalidade. Penalidade de 1 ponto para cada linha que exceder o máximo permitido ou que faltar para o mínimo exigido.

A fórmula interna que será usada para o cálculo da redação acerca de tema geral em língua inglesa (máximo de 50,00 pontos) é: $ING1 = 1A + 1B + 1C + CGPL - PTL$.

Para o item 6.8 do edital normativo: tradução de texto do inglês para o português (total de 15,00 pontos).

Tradução de texto do inglês para o português (total de 15,00 pontos)	
1. Fidelidade ao texto original	5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem	10,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
FID	Fidelidade ao texto original: máximo de 5,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 10,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,50 pontos CGPL = (10 X (pontuação obtida em FID/5)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo da tradução de texto do inglês para o português (máximo de 15,00 pontos) é: $ING2 = FID + CGPL$.



Para o item 6.8 do edital normativo: versão de texto do português para o inglês (total de 20,00 pontos).

Versão de texto do português para o inglês (total de 20,00 pontos)	
1. Fidelidade ao texto original	5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem	15,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
FID	Fidelidade ao texto original: máximo de 5,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 15,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,50 pontos CGPL = (15 x (pontuação obtida de FID/5)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo da versão de texto do português para o inglês (máximo de 20,00 pontos) é: ING3 = FID + CGPL.

Para o item 6.8 do edital normativo: resumo, em inglês, de texto escrito em língua inglesa (total de 15,00 pontos).

Resumo, em inglês, de texto escrito em língua inglesa (total de 15,00 pontos)	
1. Capacidade de síntese e concisão	5,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos).	10,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
CSC	Capacidade de Síntese e Concisão: máximo de 5,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 10,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,35 pontos CGPL = (10 X (pontuação obtida de CSC/5)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo do resumo, em inglês, de texto escrito em língua inglesa (máximo de 15,00 pontos) é: ING4 = CSC + CGPL.

Em conformidade com o subitem 6.9 do edital, na prova escrita de língua inglesa, a nota do candidato será igual à soma das notas obtidas na redação e nos exercícios, ou seja: ING = ING1 + ING2 + ING3 + ING4. SIGLAS:

1A - Apresentação, legibilidade, estilo e coerência do texto	CGPL - Correção Gramatical e Propriedade de Linguagem
1B - Capacidade de argumentação	TL - Total de Linhas
1C - Capacidade de análise e reflexão	ADT - Apresentação e Desenvolvimento do Tema
NE - Número de Erros	CSC - Capacidade de Síntese e Concisão
PTL - Penalização pelo Total de Linhas	PNE - Penalização pelo Número de Erros
FID - Fidelidade ao texto original	

PROVAS DA TERCEIRA FASE - ITEM 7 DO EDITAL

A avaliação das provas escritas será feita mediante a análise de cada texto elaborado pelo candidato. Com o objetivo de manter a uniformidade e a padronização nas avaliações, siglas e fórmulas internas foram utilizadas pela banca examinadora para a análise dos textos e para o cálculo das pontuações.

Tais informações encontram-se detalhadas a seguir e servirão para a análise pelos candidatos das avaliações feitas pela banca examinadora e para o embasamento dos recursos a serem interpostos por eles após a divulgação dos resultados provisórios.

Do item 7 do Edital - 600 (seiscentos) pontos, sendo 100 (cem) pontos para cada prova, a saber - história do Brasil (HIS), política internacional (POL), geografia (GEO), economia (ECO), direito (DIR), língua francesa e língua espanhola (LFE).

Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima	
HIS-POL-GEO-ECO-DIR Q01 a Q10 - 10 (dez) quesitos de avaliação em cada questão de prova. Questões 1 e 2 da área do conhecimento: 3,0 pontos para cada quesito de avaliação. Questões 3 e 4 da área do conhecimento: 2,0 pontos para cada quesito de avaliação	100,00 pontos por prova

Para as questões de língua francesa (FRA) e língua espanhola (ESP) - 25 (vinte e cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) questões, somando 100 (cem) pontos para a prova de língua francesa e língua espanhola (LFE).

Resumo, em espanhol, a partir de texto escrito em língua espanhola (total de 25,00 pontos) - ESP1	
1. Capacidade de síntese e concisão	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,50 pontos)	15,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
CSC	Capacidade de síntese e concisão: máximo de 10,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 15,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,50 pontos CGPL = (15 X (pontuação obtida em CSC/10)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo do resumo, em espanhol, a partir do texto escrito em língua espanhola (máximo de 25,00 pontos) é: ESP1 = CSC + CGPL.

Versão de texto do português para o espanhol (total de 25,00 pontos) - ESP2	
1. Fidelidade ao texto original	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos).	15,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
FID	Fidelidade ao texto original: máximo de 10,00 pontos NLNV: Número de linhas não vertidas Penalização por linha não vertida (PLNV): 0,35 pontos FID = pontuação obtida em FID - (NLNV*PLNV)
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 15,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,35 pontos CGPL = (15 X (pontuação obtida em FID/10)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo da versão de texto do português para o espanhol (máximo de 25,00 pontos) é: ESP2 = FID + CGPL

Resumo, em francês, a partir de texto escrito em língua francesa (total de 25,00 pontos) - FRA1	
1. Capacidade de síntese e concisão	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,50 pontos)	15,00 pontos

Sigla de Referência	Pontuação máxima
CSC	Capacidade de síntese e concisão: máximo de 10,00 pontos
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 15,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,50 pontos CGPL = (15 X (pontuação obtida em CSC/10)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo do resumo, em francês, a partir de texto escrito em língua francesa (máximo de 25,00 pontos) é: FRA1 = CSC + CGPL.

Versão de texto do português para o francês (total de 25,00 pontos) - FRA2	
1. Fidelidade ao texto original	10,00 pontos
2. Correção gramatical e propriedade da linguagem (penalização por erro de 0,35 pontos).	15,00 pontos



Sigla de Referência	Pontuação máxima
FID	Fidelidade ao texto original: máximo de 10,00 pontos NLNV: Número de linhas não vertidas Penalização por linha não vertida (PLNV): 0,35 pontos FID = pontuação obtida em FID - (NLNV*PLNV)
CGPL	Correção gramatical e propriedade de linguagem: máximo de 15,00 pontos Penalização por erro (PNE): 0,35 pontos CGPL = (15 X (pontuação obtida em FID/10)) - (PNE*NE)
NE	Número de erros
TL	Total de linhas efetivamente escritas

A fórmula interna que será usada para o cálculo da versão de texto do português para o francês (máximo de 25,00 pontos) é: FRA2 = FID + CGPL.

Em conformidade com o subitem 7.5.1 do edital, a nota do candidato será a soma das pontuações obtidas no conjunto das provas previstas: NI7 = HIS + POL + GEO + ECO + DIR + LFE.
SIGLAS:

NE - Número de Erros	CGPL - Correção Gramatical e Propriedade de Linguagem
PTL - Penalização pelo Total de Linhas	TL - Total de Linhas
PNE - Penalização pelo Número de Erros	FID - Fidelidade ao texto original
CSC - Capacidade de Síntese e Concisão	NLNV - Número de linhas não vertidas
PLNV - Penalização por linha não vertida	
HIS - História	GEO - Geografia
POL - Política Internacional	ECO - Economia
DIR - Direito e Direito Internacional Público	LFE - Língua Francesa e Língua Espanhola

ANEXO V

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL
(Item 4 do Edital Normativo)

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, SOLICITO, de acordo com laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL
(selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s))

1. NECESSIDADE FÍSICA:
() sala térrea (dificuldade de locomoção)
() sala individual (doença contagiosa/outros)
Especificar: _____
() mesa para cadeira de rodas
() mesa e cadeira separadas
1.1Auxílio preenchimento:
() da folha de respostas da prova objetiva
() impossibilidade de escrever
1.2.Auxílio para leitura (ledor)
() dislexia
() tetraplegia e outros
2. NECESSIDADE VISUAIS:
() auxílio na leitura da prova (ledor)
() prova em braille
() prova ampliada (fonte 16)
() prova super ampliada (fonte 28)
3. NECESSIDADE AUDITIVA:
() intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
() leitura labial
() uso de aparelho auditivo (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA)
4. AMAMENTAÇÃO
() sala para amamentar (candidata que tiver necessidade de amamentar - criança de até 1 (um) ano de idade, desde que esteja com acompanhante)
5. OUTROS
() tempo adicional (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA)
() porte de arma (Lei Federal nº 10.826/2003)
() uso do nome social: _____
() Outros: _____

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência que possui: _____
Código correspondente da CID: _____
Nome do médico responsável pelo laudo: _____
Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____

AUTORIZAÇÃO - EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO PREENCHIMENTO

Eu, _____, no dia da prova, necessitarei de auxílio preenchimento ou ledor e autorizo a gravação e (ou) filmagem durante a realização da prova.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000023/2023 ao Convênio Nº 878440/2018.
Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA SAUDE, Unidade Gestora: 257001.
Conveniente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA, CNPJ nº 24315681000145.
Suplementação de valor. Valor Total: R\$ 54.202.814,82, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 17/09/2018 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 17/09/2018. Signatários: Concedente: NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, CPF nº ***.005.407-**, Conveniente: EBERTH LUCAS DUARTE, CPF nº ***.213.596-**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 - UASG 250110

Nº Processo: 25000.027798/2023-62.
Dispensa Nº 4/2023. Contratante: CG DE MATERIAL E PATRIMONIO - CGMAP/SAA.
Contratado: 10.734.427/0001-77 - CAPITAL GESTÃO EM CURSOS EXTRATÉGICO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem por pessoa, sob demanda, para os participantes da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, Distrito Federal.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 28/06/2023 a 25/12/2023. Valor Total: R\$ 88.499,80. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 250110

Número do Contrato: 17/2023.
Nº Processo: 25000.027798/2023-62.
Pregão. Nº 12/2023. Contratante: CG DE MATERIAL E PATRIMONIO - CGMAP/SAA.
Contratado: 10.734.427/0001-77 - CAPITAL GESTÃO EM CURSOS EXTRATÉGICO LTDA.
Objeto: Acrescentar 24,83% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 425.821,34 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; e Alterar a Cláusula Segunda - Preço, em função do acréscimo. Vigência: 28/06/2023 a 29/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.140.828,34. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MARANHÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 250022

Nº Processo: 25014.000902/2023 . Objeto: Contratação de Empresa para oferta de "CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TEORIA E PRÁTICA", constante no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Valor reduzido e economia processual. Declaração de Inexigibilidade em 28/06/2023. MARCELO ALVES PINHEIRO. Chefe Selo/ma/substituto. Ratificação em 28/06/2023. GLINOEL OLIVEIRA GARRETO. Superintendente Estadual do Ministério da Saúde No Maranhão. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.889.303/0001-03 B TREINAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTACOES LTDA.

(SIDECE - 28/06/2023) 250022-00001-2023NE800001

